ORRAM 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ N° 51.364.521/0001-69
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, às 17:00 horas, realizada de forma não presencial pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919, administradora do **Fundo** ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante do comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo.

3. PRESENÇA: Cotistas representando 100% (cem por cento) das quotas em circulação, conforme assinaturas na lista de presença. Presente os representantes da Administradora e da **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.459.864/0001-25, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Leandro Mendes Davanso.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a(s): **(i)** transformação do Fundo, constituído sob a forma de condomínio aberto, regulado pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM []") em um fundo de investimento em direitos creditórios, que será regulamentado pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") constituído sob a forma de condomínio aberto; **(ii)** alteração da denominação do Fundo para "**ORRAM 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**"; e **(iii)** reforma integral do Regulamento para que este passe a refletir as determinações da Instrução CVM Resolução CVM 175.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Cotistas deliberaram pela aprovação da:

(i) Transformação do transformação do Fundo, constituído sob a forma de condomínio aberto, regulado pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro

de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM []") em um fundo de investimento em direitos creditórios, que será regulamentado pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") constituído sob a forma de condomínio aberto; **(ii)** alteração da denominação do Fundo para "**ORRAM 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**;

(ii) Alteração da denominação do Fundo para "**ORRAM 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**", diante da deliberação aprovada acima; e

(iii) Reforma integral do Regulamento, modificando parágrafos, artigos e capítulos, contemplando os dispositivos da Resolução CVM 175. Desta forma, o Regulamento integralmente modificado vigorará nos exatos termos do anexo à presente Ata.

ATO CONTÍNUO

A Administradora a transformação ora aprovada exigirá as demonstrações financeiras contábeis do Fundo, objeto de transformação, levantadas na data da operação, devem ser auditadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da efetivação do evento, por auditor independente registrado na CVM, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das quotas do Fundo. Desta forma, deverá ser encaminhado pela Administradora à CVM:

I – novo regulamento;

IV – cópia da ata da assembleia geral de cotistas que aprovou a operação;

V – lista de cotistas presentes à assembleia de que trata o inciso IV acima; e

VI – as demonstrações contábeis de que trata o artigo 120 da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da efetivação do evento mencionado.

Assim, com as devidas providências acima citadas, bem como o envio das demonstrações financeiras auditadas, o funcionamento do Fundo, devidamente transformado, dependerá de aprovação da CVM.
A versão consolidada do regulamento entrará em vigor em **12/12/2023**.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente da deliberação acima aprovada; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Alexandre Calvo
Presidente

Leandro Mendes Davanso
Secretário

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora